LEI Nº 1.383

De 10 de maio de 1994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** - que a Câmara Municipal decretou e ele - sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação técnica e financeira com a Secretaria da - Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º:- Os projetos a que se refere o Artigo anterior serão específicos e previametne aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3º:- O Convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes da execução da presente - Lei, correrão por conta de recuros próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 10 DE MAIO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio. Registre-se

p/Secretaria